



---

**RESOLUÇÃO Nº 182/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR VÍDEO CONFERÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, JOSÉ ADILSON PERCILIANO-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-DEM, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSDB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Tarumã, a partir de 15 de setembro de 2020, em caráter excepcional, serão virtuais, para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19.

**Parágrafo único.** Entende-se por sessão virtual aquela realizada por meio de solução tecnológica que dispense a reunião presencial dos vereadores no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã.

**Art. 2º** - O público terá acesso às sessões e votações através da transmissão on-line pelo site oficial da Câmara Municipal de Tarumã ([www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)) e por seu canal no YouTube ([https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5B\\_fA](https://www.youtube.com/channel/UCYNVH6EHLGQHsYIMxk5B_fA)), garantindo a publicidade do ato.

**Art. 3º** - As convocações para as Sessões Extraordinárias, respeitados os prazos regimentais, serão realizadas através do aplicativo *Whatsapp* pelo celular institucional da Câmara Municipal de Tarumã – (18) 99601-0179 e através do *e-mail* do Vereador, sendo encaminhadas juntamente a pauta e as matérias a serem apreciadas.

**§ 1º** - No caso da presença espontânea do Vereador à Secretaria da Câmara, a convocação também poderá ser pessoal.

**§ 2º** - Recebida a convocação, é de obrigação do Vereador confirmar seu recebimento, através de mensagem de *Whatsapp* e *e-mail*, valendo qualquer deles como recibo.

**§ 3º** - O Vereador poderá requisitar à Secretaria a cópia impressa das matérias a serem discutidas em sessão.

---



---

**Art. 4º** - Fica mantida a suspensão de realização de sessões solenes, eventos de liderança partidária e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros.

**Art. 5º** - As Sessões Virtuais Ordinárias ocorrerão nos termos previstos nos artigos 156 e seguintes e as Extraordinárias nos termos do Art. 178 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, respeitando-se o seguinte:

**§1º** O sistema de votação adotado na sessão virtual será o nominal, nos moldes do artigo 253, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

**§2º** A conferência da presença dos vereadores será feita através de chamada nominal para a verificação do quórum de instalação e deliberação.

**§3º** No momento em que for nominalmente chamado, o Vereador deverá posicionar o rosto em frente à câmara frontal de seu dispositivo.

**§4º** Serão lidas, no máximo, 3 indicações por vereador em cada sessão virtual ordinária.

**§5º** O tempo que o vereador dispõe para o uso da Tribuna Livre será de 05 (cinco) minutos;

**§6º** O tempo que o vereador dispõe para o Discussão das Matérias será de 03 (três) minutos;

**§7º** O tempo que o vereador dispõe para Justificativa de voto de 01 (um) minuto.

**§8º** A sessão terá duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis a juízo da Presidência, em função da urgência.

**Art. 6º** - A plataforma utilizada para a realização das sessões virtuais será escolhida pela Secretaria, com aprovação do Presidente da Casa.

**Parágrafo único.** Previamente à realização da primeira sessão virtual deverá ser realizada uma sessão teste com todos os Vereadores.

**Art. 7º** - O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã expedirá, caso necessário, Ato complementando a presente Resolução.

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Cristóvãos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.025/0001-55  
Site: [www.taruma.sp.gov.br](http://www.taruma.sp.gov.br)

**"Transparência a serviço da População"**

---

**Art. 8º.** – As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão virtuais até que a DRS Marília a qual pertence Tarumã, se enquadre na Classificação “VERDE – Fase 4” do Plano SP do Governo do Estado de São Paulo, ou até 31 de dezembro de 2020, o que ocorrer primeiro.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 16 de setembro de 2020.  
30º. Ano da Emancipação Política  
28º. Ano da Instalação.

**ADEMIR BREGAGNOLI-DEM**  
**VEREADOR-DEM**  
**PRESIDENTE**

**ANÍZIO LEME DE SOUZA**  
**VEREADOR-PSDB**  
**VICE-PRESIDENTE**

**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
**VEREADOR-DEM**  
**1.º SECRETÁRIO**

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
**VEREADOR-PSDB**  
**2.º SECRETÁRIO**

---